

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: P299505/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal das Finanças dentre outras atribuições, é responsável pelo planejamento, execução e monitoramento das atividades da arrecadação municipal. A necessidade da contratação de serviços de postagem de documentos permitirá atender a Célula de Cadastro Imobiliário que têm a necessidade principal de postagem dos boletos do IPTU, bem como a eventual necessidade de envio de notificações fiscais, intimações de contribuintes etc. por outros setores.

O envio dos boletos de notificação/cobrança do IPTU aos contribuintes municipais, para além de fomentar a arrecadação, objetiva-se em promover a cidadania na medida em que alerta o cidadão/contribuinte sobre sua responsabilidade no financiamento dos gastos públicos. As receitas oriundas dos tributos municipais direcionam-se a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos munícipes, destinando estas receitas para saúde, educação, limpeza pública e outras áreas de interesse público. O IPTU, por exemplo, é uma das mais importantes fontes de renda própria para o Município: quanto maior a arrecadação, maiores serão os benefícios para a população.

Além de impactar negativamente na prestação de serviços públicos, a ausência da aquisição do material objeto deste processo poderá configurar desobediência à obrigatoriedade de cobrança do IPTU pelo município, fazendo com que os gestores municipais sejam penalizados nos termos da Lei de Improbidade Administrativa.

Para além do dever de cobrar os tributos, o município precisa empreender todos os esforços técnicos, tecnológicos e intelectuais para que a entrada destas receitas seja célere, visto que a qualidade de vida dos munícipes depende, boa parte, da existência de investimento a ser realizado pelo poder público municipal.

É válido ressaltar que o presente processo visa atender também às demandas do Contencioso Administrativo Tributário do Município - CONTRIM, órgão vinculado à Secretaria das Finanças, em face da necessidade de notificar os contribuintes em razão dos despachos e julgamentos proferidos nos processos administrativos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Cadastro Imobiliário - Coordenadoria de Arrecadação - SEFIN

Coordenador/Gerente:
Pedro Olímpio de Menezes Neto
Coordenador de Arrecadação

Matrícula: 18957
E-mail: olimpio@sobral.ce.gov.br
Telefone: (88) 9 9636 2743

**Requisitante:**

Sciema Sêrvia de Araújo Frota Viana
Gerente do Cadastro Imobiliário

Matrícula: 18961

E-mail: sciema.viana@sobral.ce.gov.br

Telefone: (88) 9 9764 4170

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação está submetida ao Termo de Condições Comerciais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT que detém o monopólio, no Brasil, da prestação do tipo de serviço aqui solicitado.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT detém o monopólio, no Brasil, da prestação de serviços postais, nos termos da Lei 6.538, de 22 de junho de 1978, que disciplina os serviços postais nos seus artigos 7º e 9º.

5.2. Sendo assim, resta observado o artigo 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 que exige a presente razão da escolha do contratado para contratações mediante inexigibilidade de licitação

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada a partir de levantamento realizado pela Célula de Cadastro Imobiliário com apoio da Coordenadoria Administrativo-Financeira. Levou-se em consideração o quantitativo de boletos do IPTU a serem enviados em 2024 (45.543) mais o quantitativo de outros tipos de documentos postados durante o ano de 2023 (110); como forma de antecipar quaisquer novas necessidades que possam surgir e afetar esta contratação, acrescentou-se 107 unidades e obtivemos o quantitativo de 45.760 unidades de postagem a cada 12 meses e conseqüentemente 228.800 para os 60 meses, distribuídas da forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (12 MESES)	QUANTIDADE TOTAL (60 MESES)
01	Postagem de Carta Simples Básica (até 20 gramas)	UND	45.543	227.715
02	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (até 20 gramas)	UND	51	255
03	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 21g a 50g)	UND	70	350
04	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 51g a 100g)	UND	11	55
05	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 101g a 150g)	UND	11	55
06	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 151g a 200g)	UND	11	55
07	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 201g a 250g)	UND	11	55



08	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 251g a 300g)	UND	11	55
09	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 301g a 350g)	UND	11	55
10	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 351g a 400g)	UND	10	50
11	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 401g a 450g)	UND	10	50
12	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 451g a 500g)	UND	10	50

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação baseia-se nos preços determinados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, divulgado em sítio eletrônico próprio conforme demonstrado na tabela a seguir:

CARTA E CARTÃO POSTAL À VISTA					
Tarifas vigentes a partir de 03/04/2023.					
GRAMAS	BÁSICO	REGISTRO	REG. + AR	REG. + MP	REG. + AR+MP
até 20	R\$ 2,45	R\$ 9,85	R\$ 17,25	R\$ 18,60	R\$ 26,00
Mais de 20 até 50	R\$ 3,40	R\$ 10,80	R\$ 18,20	R\$ 19,55	R\$ 26,95
Mais de 50 até 100	R\$ 4,75	R\$ 12,15	R\$ 19,55	R\$ 20,90	R\$ 28,30
Mais de 100 até 150	R\$ 5,80	R\$ 13,20	R\$ 20,60	R\$ 21,95	R\$ 29,35
Mais de 150 até 200	R\$ 6,85	R\$ 14,25	R\$ 21,65	R\$ 23,00	R\$ 30,40
Mais de 200 até 250	R\$ 7,90	R\$ 15,30	R\$ 22,70	R\$ 24,05	R\$ 31,45
Mais de 250 até 300	R\$ 9,05	R\$ 16,45	R\$ 23,85	R\$ 25,20	R\$ 32,60
Mais de 300 até 350	R\$ 10,10	R\$ 17,50	R\$ 24,90	R\$ 26,25	R\$ 33,65
Mais de 350 até 400	R\$ 11,15	R\$ 18,55	R\$ 25,95	R\$ 27,30	R\$ 34,70
Mais de 400 até 450	R\$ 12,20	R\$ 19,60	R\$ 27,00	R\$ 28,35	R\$ 35,75
Mais de 450 até 500	R\$ 13,25	R\$ 20,65	R\$ 28,05	R\$ 29,40	R\$ 36,80

Obs.: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

Fonte: <https://www.correios.com.br/enviar/correspondencia/saiba-mais-nacional> (Acesso em 31 de janeiro de 2023 às 11:51h).

Desse modo, com base nos valores fixados e tabelados, encontramos o valor da estimativa da solução a ser contratada. Vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL (60 MESES)	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	----------------	-----------------------------	-------------



01	Postagem de Carta Simples Básica (até 20 gramas)	UND	R\$ 2,45	227.715	R\$ 557.901,75
02	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (até 20 gramas)	UND	R\$ 17,25	255	R\$ 4.398,75
03	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 21g a 50g)	UND	R\$ 18,20	350	R\$ 6.370,00
04	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 51g a 100g)	UND	R\$ 19,55	55	R\$ 1.075,25
05	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 101g a 150g)	UND	R\$ 20,60	55	R\$ 1.133,00
06	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 151g a 200g)	UND	R\$ 21,65	55	R\$ 1.190,75
07	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 201g a 250g)	UND	R\$ 22,70	55	R\$ 1.248,50
08	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 251g a 300g)	UND	R\$ 23,85	55	R\$ 1.311,75
09	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 301g a 350g)	UND	R\$ 24,90	55	R\$ 1.369,50
10	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 351g a 400g)	UND	R\$ 25,95	50	R\$ 1.297,50
11	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 401g a 450g)	UND	R\$ 27,00	50	R\$ 1.350,00
12	Postagem de Carta Simples com Aviso de Recebimento - AR (de 451g a 500g)	UND	R\$ 28,05	50	R\$ 1.402,50

Portanto, a estimativa de preço da contratação é de **R\$ 580.049,25 (quinhentos e oitenta mil e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** para o período de 60 meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme art.47, Inciso II, as licitações de serviços atenderão aos princípios do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Considerando que cabe à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) a prestação exclusiva dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei Nº 6.538/1978, sendo, portanto, o único prestador dos serviços postais em monopólio estatal, não justifica o parcelamento da contratação, considerando que os serviços prestados pela contratada possui caráter de exclusividade e a presente contratação se dará conforme Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O processo em apreço encontra-se previsto no Item 02 do Plano de Contratações Anual PCA 2024, desta Secretaria Municipal das Finanças - 2024.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O resultado pretendido após a conclusão do presente processo é o pleno atendimento da demanda de postagem da Secretaria Municipal das Finanças, de forma a cumprir suas obrigações legais e suas competências institucionais de forma segura, rápida, transparente e eficaz.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para a plenitude da solução contratada, não se fará necessárias adequações no ambiente da secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos atualmente adotados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto deste processo, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a CONTRATADA observe e atenda às legislações ambientais, sociais e de acessibilidade pertinentes às suas atuações.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a ausência das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

14.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretendida contratação. credenciamento e posterior contratação.

15. INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Forma de Contratação:

Credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e contratações previsto na Lei 14.133/21 no inciso I do art 74.

Serviço:

Continuado

() Serviço não continuado

(X) Serviço continuado

Tipo de Serviço



- Serviço Comum**
 Serviço Comum de Engenharia

Tipo de Licitação:

- Menor Preço
 Maior Desconto
 Não se aplica

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:

- Empreitada por preço global
 Empreitada por preço Unitário

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

- inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)
 inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
 § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
 Não se aplica

Crédito Orçamentário:

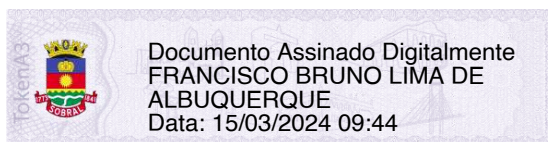
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11.01	04.122.0500.2.437	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. ANEXOS DO ETP:

- ANEXO 1 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONTRATAÇÃO;
ANEXO 2 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;
ANEXO 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

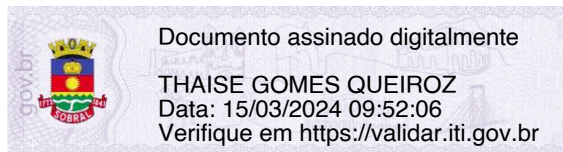


FRANCISCO BRUNO LIMA DE ALBUQUERQUE - Matrícula nº 20904

Presidente da Equipe de Planejamento

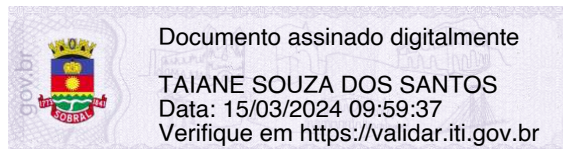


SOBRAL
PREFEITURA



THAISE GOMES QUEIROZ - Matrícula nº 21297

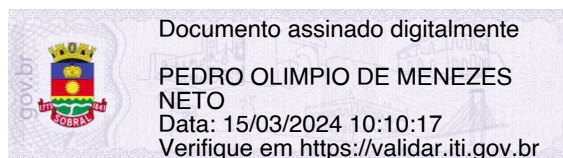
Membro da Equipe de Planejamento



TAIANE SOUZA DOS SANTOS - Matrícula nº 28991

Membro da Equipe de Planejamento

Aprovado:



PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES NETO

Coordenador da Arrecadação